



**INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS
DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE INDÍGENA**

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE PERNAMBUCO – DSEI/PE

CONVÊNIO nº 882486/2019

EDITAL nº 055/2020

O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.988.301/0001-29, com estabelecimento na Rua dos Coelhoos, nº. 300, Boa Vista, Recife/PE, através de sua Ilustre Presidente Sra. Silvia Rissin, que, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando a seleção de profissionais nível Superior e Médio, necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena de Pernambuco - DSEI/PE, objeto do Convênio nº 882486/2019, para contratação e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que segue as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, disponibilizado no site www.saude.gov.br/sesai.

1.2 – O Processo Seletivo Público Simplificado atenderá, a rigor, o que está estabelecido na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989.

1.3 – A Comissão Examinadora responsável pelo acompanhamento da realização do Processo Seletivo Público Simplificado será composta por até 06 (seis) integrantes, sendo representante do IMIP, representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI e representante do Distrito Sanitário Especial Indígena de Pernambuco – DSEI/PE.

1.4 – O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção de profissionais de nível Superior e

Médico necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena de Pernambuco – DSEI/PE, objeto do Convênio nº 882486/2019, sendo que os profissionais efetivamente contratados serão regidos pelo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT, submetendo-se, necessariamente, ao Contrato de Experiência por até 90 (noventa) dias, nos termos do item 6.5 deste Edital, para verificação da aptidão profissional pela Equipe Técnica do IMIP, sob a supervisão do DSEI/SESAI e CONDISI, respeitando assim o princípio da impessoalidade.

1.5 – A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro abaixo, nos termos dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
MÉDICO	01	Carnaubeira da Penha	40 hs	R\$ 16.543,78
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	Pesqueira	40 hs	R\$ 2.580,83
TOTAL DE VAGAS	02			

1.6 – O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado estará disponível no escritório do IMIP na Rua Francisco Alves, 107 – Empresarial Rio Capibaribe - Térreo – Bairro: Coelhos – CEP: 50070-565, na página oficial do IMIP na internet www.imip.org.br, no Diário Oficial da União – DOU e no site da SESAÍ www.saude.gov.br/sesai.

2. ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES:

2.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI).

Identificar que poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), deverá possuir disponibilidade também para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.

2.2. Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

2.3. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder às rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

2.4. Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas tendo em vista não possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.

2.5. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde.

2.6. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2.7. Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos ([Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#); [Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#)).

2.8. Os profissionais que assumirem atividades como Referência Técnica do DSEI deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) entrada quadrimestral em área, de acordo com a necessidade do território e observando-se critérios de vulnerabilidade e equidade.

2.9. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

2.10. Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

2.11. Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 – As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico saudeindigenaselecaodseipe@imip.org.br, no período de **09 a 17 de Novembro de 2020**. Só serão validadas as inscrições que entrarem na caixa do e-mail, acima mencionado, até as **17:00 hs (horário de Brasília) do último dia de inscrição**.

3.2 – Ao inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, disponível no Anexo I, que deverá ser enviada junto ao currículo, disponível no Anexo II, para o e-mail: saudeindigenaselecaodseipe@imip.org.br devendo todos os documentos, em anexos, serem enviados **OBRI-GATORIAMENTE** assinados e nos modelos específicos desse Edital, em formato **PDF e arquivo único**. **O e-mail deve ser identificado com o nome do candidato e o cargo pretendido (no campo assunto)**. Não serão aceitas assinaturas copiadas e coladas ou assinaturas digitais.

3.2.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por apenas 01 (um) cargo/lotação que almeja concorrer.

3.3 O candidato que se declarar indígena deverá enviar, no ato da inscrição, uma declaração comprovando a sua origem étnica assinada pelo Cacique do Povo a qual pertence e pelo presidente do Conselho Local de saúde indígena. Em caso de classificação para entrevista a declaração original deverá ser entregue para a Comissão de Avaliação.

3.4 – Somente será considerado inscrito o candidato que enviar corretamente o documento dos itens 3.2 e 3.3, e que receber a confirmação de sua inscrição, que se dará em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o término das inscrições. Esta será enviada para o e-mail no

qual o candidato realizou a inscrição.

3.5 – A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3.6 – Não será exigida apresentação de documentos comprobatórios dos dados curriculares no ato da inscrição. Estes, só serão exigidos na etapa de entrevistas e no ato da contratação.

3.7 – Caso o candidato possua vínculos familiares com colaboradores internos do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMIP, essa condição deverá ser descrita na ficha de inscrição no campo “Obs”, sob pena de invalidar a inscrição.

3.8 – Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.

3.9 – Caso o candidato encaminhe mais de um e-mail de inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

3.10 – A Comissão não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

3.11 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza. Documentos ilegíveis não serão analisados.

4. DA SELEÇÃO:

4.1 - O Processo Seletivo tem caráter classificatório e compreenderá em 03 (três) etapas descritas a seguir:

1ª Etapa: Inscrição de acordo com o item 3 do presente edital;

2ª Etapa: Análise curricular;

3ª Etapa: Entrevista.

4.2 – A Análise Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação disponível no anexo IV deste Edital.

4.2.1. Serão convocados até 10 (dez) candidatos por vaga para a participação na terceira etapa (entrevista).

4.3 – A Entrevista valerá 20 (vinte) pontos no máximo, obedecendo-se rigorosamente os Crité-

rios de Avaliação da Entrevista Técnica, anexo V deste Edital.

4.3.1. A pontuação da Avaliação Curricular é acumulativa com a Entrevista Técnica.

4.3.2. Comporão o cadastro de reserva, por ordem decrescente de pontuação, os candidatos que não sejam considerados inaptos ao serviço pela Comissão Examinadora.

4.3.3. O Candidato ao se apresentar para entrevista deverá estar **munido de Documento de Identificação com foto, Certificados de Cursos e documentos comprobatórios da Experiência Profissional**, sinalizados no currículo.

4.3.4. Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto).

4.3.5. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

4.6 – Serão aceitos como comprovante de experiência e título:

- a) Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior, técnico ou médio (de acordo com requisito da categoria escolhida na inscrição);
- b) Certificado de conclusão de curso pós-graduação em nível de especialização *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*;
- c) Para Contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função);
- d) Para Servidores/Empregados Públicos: Termo de Posse, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração que informe o período (com início e fim) e a discrimina-

ção do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;

- e) Para Prestadores de Serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;
- f) Para Autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

4.7 – Os documentos relacionados no item 4.6 deste edital, opções "d" e "e", deverão ser emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, o período inicial e final da realização do serviço, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura.

4.8 – Não serão considerados no cômputo, períodos de estágios ou extensão universitária realizada durante a graduação, exceto para os candidatos indígenas, onde qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, poderá ser computado, desde que tenha relação com a função ao qual irá concorrer.

4.9 – Para efeito de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional somente será considerada a experiência após conclusão do curso superior, para os cargos de nível superior, ou após a conclusão do nível médio/técnico, para os cargos de nível médio.

4.10 – Na hipótese de ocorrer empate na avaliação curricular e/ou no resultado da entrevista, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

4.10.1. Ser comprovadamente indígena;

4.10.2. Maior tempo de experiência na área de formação; e

4.10.3. Maior pontuação por titularidade.

4.11 – Qualquer informação falsa acarretará na desclassificação imediata do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis pelas autoridades competentes, que serão prontamente noticiadas dos fatos ocorridos.

4.12 – Só serão considerados Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

4.13 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

4.14 - Na análise curricular o item “Ser indígena” poderá ser somado ao item “Residir em Aldeia pertencente ao Polo Base para o qual a seleção está sendo realizada”.

4.15 - Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive, para a atividade exercida na área de ensino/magistério.

4.16 – Formação acadêmica, pós-graduação, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato, referente à vaga a qual deseja concorrer.

5. DOS RECURSOS:

5.1 – O candidato tem o direito de impugnar o Edital, devendo fazê-lo até o primeiro dia útil que anteceder a data de inscrição.

5.2 – O candidato poderá interpor recursos em qualquer etapa do processo até as 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil após a divulgação do resultado da Seleção Externa Simplificada de que trata o subitem 7.1.

5.3 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão da Seleção Externa Simplificada, via e-mail, devendo ser utilizado, pelo candidato, **exclusivamente o modelo** constante no Anexo VII. Não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Processo Seletivo.

5.4 – Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados pela Comissão da Seleção Externa Simplificada em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento, não ca-

bendo novo recurso após a decisão final.

5.5 – O candidato recorrente será cientificado da decisão via e-mail, conforme cadastro realizado pelo candidato previamente.

5.6 – Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
- f) Cujo teor despreze a banca examinadora;
- g) Contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 – As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho serão feitas de acordo com a necessidade do DSEI, dentro da validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

6.2 – São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado na Seleção Externa Simplificada;
- b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica;
- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- h) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pelo IMIP, para formalizar a contratação;
- i) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- j) Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;
- k) A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital.
- l) Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI ou SESAI nível central, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação;
- m) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados;
- n) A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;
- o) No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo;
- p) O candidato selecionado deverá **assinar** declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial nº 507/2011 e no Art. 18, XVIII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público.

6.3 – A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no subitem 1.5 deste Edital.

6.4 – O candidato convocado deverá comparecer no DSEI/PE, localizado no endereço: Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, 7200 – Bairro da Macaxeira, na cidade do Recife/PE – CEP: 52060-209, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis contados da data da convocação muni-

dos da documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

6.5 – Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT.

6.6 – Eventualmente, os candidatos contratados poderão ser remanejados temporariamente, a critério do gestor do DSEI e em comum acordo com o IMIP, para atender as necessidades pontuais de execução de serviços de responsabilidade do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda na sede do DSEI, conforme necessidade devidamente justificada.

6.7 – O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação é de inteira responsabilidade do próprio profissional, ficando sob a responsabilidade do DSEI/PE, apenas o deslocamento a partir do Polo Base para a Comunidade Indígena designada para sua atuação profissional.

6.8 – Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e sob a responsabilidade do IMIP.

6.9 – O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI/PE de comum acordo com o IMIP, respeitado o limite da jornada de trabalho estabelecida na CLT, assim como as Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

6.10 – Fica vedada a contratação de candidatos que possuam vínculo ativo com o Serviço Público nas três esferas do governo, Municipal, Estadual e Federal, em decorrência do previsto no inciso II do Artigo 39 da Portaria Interministerial nº 127/2008 e do inciso VII do Artigo 20 da Lei 12.309/2010, sob pena de exclusão imediata do candidato do certame.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Os resultados das etapas de seleção (análise curricular e o resultado final) do processo seletivo será expedida, por ordem decrescente de classificação, e divulgada através do endereço

eletrônico www.imip.org.br , com vistas a garantir a transparência e controle social por todas as instâncias interessadas.

7.2 – A convocação para a **entrevista** será feita, exclusivamente por meio do site do IMIP: www.imip.org.br, de acordo com o Calendário de Atividades do presente Edital.

7.3 – Após a convocação, o candidato deverá se apresentar no horário e local agendado e divulgado pelo IMIP.

7.4 - Em obediência ao Decreto nº 48.969, de 23 de Abril/ 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, todos os envolvidos neste processo, durante a entrevista, devem usar máscaras de proteção no rosto e manter o mínimo de 02 (dois) metros de distância de outras pessoas, como medida preventiva à disseminação do novo Coronavírus.

7.5 – O candidato fica desde já ciente que, na eventualidade de implementação pelo Governo Federal, Governo de Pernambuco ou pela Prefeitura de Recife de medidas de distanciamento rígidas em decorrência do combate à pandemia da COVID-19 que impossibilitem a realização da entrevista presencialmente, esta ocorrerá por meio digital, competindo ao candidato dispor dos meios necessários para realização da comunicação digital, que será realizada em plataforma digital a ser definida previamente pelo IMIP.

7.6 - O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses.

7.7 – Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste Edital.

7.8 – A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua imediata contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse do IMIP/DSEI, durante o período de sua validade.

7.9. – A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação.

7.10 – A aprovação na presente seleção não gera para o candidato o direito ao cargo, cabendo ao IMIP decidir sobre a sua contratação, respeitando o número de vagas e a ordem de classificação.

7.11 – Os candidatos para cadastro de reserva serão convocados de acordo com a ordem de

classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.

7.12 – O candidato que **não** manifestar interesse no preenchimento da vaga disponível, seja ela temporária ou permanente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas (úteis) após a convocação, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.

7.13 – Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, 48 (quarenta e oito) horas (úteis) após a convocação, será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

7.13 – O candidato convocado para **entrevista** que não atender aos prazos estabelecidos nos subitens 7.2. e 7.3 será eliminado da seleção.

7.14 – Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

7.14.1. Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste Edital, 03% (três por cento) serão reservados aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador.

7.14.2. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

7.14.3. O candidato que concorrer à vaga definitiva no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar ao IMIP, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.14.4. O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos locais e horários previstos para todo o certame, conforme determinam os arts. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.14.5. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas reservadas para deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, realizada pelo IMIP por intermédio da Comissão de Avaliação que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.

7.14.6. Da decisão proferida pela Comissão de Avaliação não caberá recurso.

7.14.7. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará, ao candidato, a perda do direito à vaga reservada aos portadores de deficiência, transferindo a sua vaga reservada para os demais.

7.14.8. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela Comissão de Avaliação como incompatível ao exercício do cargo para qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

7.14.9. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

7.15 – Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.

7.16 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção Externa Simplificada.

7.17 – Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

ANEXO III – DOS REQUISITOS

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA

ANEXO VI – CALENDÁRIO

ANEXO VII - MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO X – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Maria de Lourdes Moreira
Presidente da Comissão



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO



FICHA DE INSCRIÇÃO



Edital nº 055/2020 – DSEI/PE

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ Sexo: () M () F

RG: _____ Órgão Emissor _____ CPF _____

Telefone(s): () _____ () _____

E-mail: _____

II – DADOS ESPECÍFICOS

Cargo Pretendido: _____

Local: _____

É indígena? () Sim Qual Etnia? _____ () Não

Possui outro vínculo empregatício? () Sim () Não

Cargo/ Função: _____ Tempo de Serviço: _____

Pessoa com deficiência: () Sim Auditiva Visual Física/Motora () Não

Obs: _____

Data: ____ / ____ / 2020.

Assinatura do Candidato

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO (nível Superior)

Edital nº 055/2020 – DSEI/PE			
I – DADOS PESSOAIS			
1. NOME (sem abreviaturas)		2. TELEFONE	3. CIDADE / UF
5. ENDEREÇO		6. RAÇA	8. ESTADO CIVIL
9. DATA DE NASCIMENTO:	10. NATURALIDADE/UF	11. NACIONALIDADE	13. RG / ÓRGÃO EXP.
14. CPF	15. PROFISSÃO		16. REGISTRO DA CATEGORIA
II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA			
1. CURSO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
PERÍODO:			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
PERÍODO:			
2. CURSO/CAPACITAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
PERÍODO:			
CARGA HORÁRIA:			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
PERÍODO:			
CARGA HORÁRIA:			
3. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO / DOUTORADO)			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
PERÍODO:			
CARGA HORÁRIA:			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
PERÍODO:			
CARGA HORÁRIA:			
4. CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA:			
WORD () EXCEL () WINDOWS () ACCES () POWERPOINT () OUTLOOK () INTERNET ()			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA			



REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem inversa todos os empregos que você já teve. Especificar as atividades desenvolvidas e o período em meses, de forma objetiva, deixando evidente a experiência Adquirida) Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.
A. CARGO ATUAL /OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO ATUALMENTE
PERÍODO: DE ___/___/___ A ___/___/___ TOTAL DE MESES: _____
CARGO(S) EXERCIDO(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:
B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)
PERÍODO: DE ___/___/___ A ___/___/___ TOTAL DE MESES: _____
CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:
PERÍODO: DE ___/___/___ A ___/___/___ TOTAL DE MESES: _____
CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:
PERÍODO: DE ___/___/___ A ___/___/___ TOTAL DE MESES: _____
CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:
CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES FEITAS POR MIM SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.
LOCAL E DATA: _____
ASSINATURA: _____

MODELO DE CURRÍCULO (nível Médio)

Edital nº 055/2020 – DSEI/PE				
I – DADOS PESSOAIS				
1. NOME (sem abreviaturas)		2. TELEFONE		3. CIDADE / UF
4. CEP		5. ENDEREÇO		6. RAÇA
7. E-MAIL		8. ESTADO CIVIL		
9. DATA DE NASCIMENTO:	10. NATURALIDADE/UF	11. NACIONALIDADE	SEXO	13. RG / ÓRGÃO EXP.
14. CPF		15. PROFISSÃO		16. REGISTRO DA CATEGORIA
II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA				
1. ENSINO MÉDIO:				
CURSO:				
INSTITUIÇÃO:				
PERÍODO:				
2. CURSO TÉCNICO:				
CURSO:				
INSTITUIÇÃO:				
PERÍODO:				
CARGA HORÁRIA:				
CURSO:				
INSTITUIÇÃO:				
PERÍODO:				
CARGA HORÁRIA:				
3. CURSO/CAPACITAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA				
CURSO:				
INSTITUIÇÃO:				
PERÍODO:				
CARGA HORÁRIA:				
CURSO:				
INSTITUIÇÃO:				
PERÍODO:				
CARGA HORÁRIA:				
4. CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA:				
WORD () EXCEL () WINDOWS () ACCES () POWERPOINT () OUTLOOK () INTERNET ()				
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA				
<p>REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem inversa todos os empregos que você já teve. Especificar as atividades desenvolvidas e o período em meses, de forma objetiva, deixando evidente a experiência Adquirida)</p> <p>Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.</p>				



A. CARGO ATUAL /OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO ATUALMENTE
PERÍODO: DE ___/___/___ A ___/___/___ TOTAL DE MESES: _____
CARGO(S) EXERCIDO(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:
B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)
PERÍODO: DE ___/___/___ A ___/___/___ TOTAL DE MESES: _____
CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:
PERÍODO: DE ___/___/___ A ___/___/___ TOTAL DE MESES: _____
CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:
PERÍODO: DE ___/___/___ A ___/___/___ TOTAL DE MESES: _____
CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:
CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES FEITAS POR MIM SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.
LOCAL E DATA: _____
ASSINATURA: _____

ANEXO III

DOS REQUISITOS

ÁREA/FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO
MÉDICO	Diploma/Certificado de Conclusão de Curso, Registro Profissional no Conselho e Comprovante de Experiência na área de atuação.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Diploma/Certificado de Conclusão de Curso, Registro Profissional no Conselho e Comprovante de Experiência na área de atuação.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Créritos de Avaliação	Pontuação Máxima
Ser Indígena (preencher declaração Anexo VIII), conforme item 3.3.	06 pontos
Residir em Aldeia pertencente ao Polo Base para o qual a seleção está sendo realizada (não computar quando a seleção for para trabalhar na CASAI ou DSEI) – (preencher declaração Anexo IX)	04 pontos
Ensino Médio completo / Cursos Técnicos (Para cargos de nível médio).	03 pontos
Ensino Superior completo (Graduação), conforme item 4.16.	06 pontos
Pós - graduação na área de formação (concluída). Neste caso, não haverá somatório de pontos devendo prevalecer apenas à maior pontuação, conforme item 4.16.	Especialização: 03 pontos Mestrado: 04 pontos Doutorado: 05 pontos
Experiência Profissional na Área de Formação. No caso do candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, poderá ser computado, conforme item 4.8.	0,2 por mês
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação. (Pontuação máxima: 1,5 pontos), conforme item 4.16.	Carga horária: Acima de 81h – 0,5 Entre 41 h e 80h – 0,3 Até 40h – 0,2

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA

Créritos de Avaliação	Pontuação Máxima
Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e Atenção Primária.	5,0 pontos
Conhecimento de técnicas de Planejamento, Monitoramento e Avaliação.	5,0 pontos
Habilidades para o Trabalho Intercultural.	5,0 pontos
Habilidades para se Comunicar com clareza e objetividade.	5,0 pontos
TOTAL	20 PONTOS

PONTUAÇÃO FINAL DA ENTREVISTA TÉCNICA		
FÓRMULA PARA CÁLCULO DA NOTA DA ENTREVISTA TÉCNICA	VARIAÇÃO DA PONTUAÇÃO	VALOR FINAL
$C1+C2+C3+C4 = \text{Nota Entrevista}$	De 0,0 a 20	20 pontos

ANEXO VI

CALENDÁRIO

EDITAL nº 055/2020 – DSEI/PE		
Evento	Data/Período	Local
Inscrição	09 a 17/Novembro de 2020	E-mail: saudeindigenaselecaodseipe@imip.org.br
Prazo para recursos	19/Novembro de 2020	E-mail: saudeindigenaselecaodseipe@imip.org.br
Publicação da relação de classificados e convocação para entrevista.	23/Novembro de 2020	Escritório do IMIP e no Site: www.imip.org.br
Prazo para recursos	25/Novembro de 2020	E-mail: saudeindigenaselecaodseipe@imip.org.br
Entrevistas	30/Novembro e 01/Dezembro de 2020	Escritório do IMIP – Rua Francisco Alves, 107 – Térreo – Bairro dos Coelhos – Recife/PE
Publicação da relação de aprovados	03/Dezembro de 2020	Escritório do IMIP e no Site: www.imip.org.br
Prazo para recursos	07/Dezembro de 2020	E-mail: saudeindigenaselecaodseipe@imip.org.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Externo Simplificado nº 055/2020 que eu, _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____, Órgão Emissor _____, e CPF _____, sou indígena pertencente à etnia _____, nascido (a) em ____/____/____, no Município de _____, UF _____, filho de _____ e de _____, residente no endereço: _____, Nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF _____.

Conforme preconiza a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, regulamentada pelo Decreto Nº 5.051 de 19 de abril de 2004. E assim, devidamente reconhecido pelas lideranças do meu povo conforme assinaturas abaixo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Indígena (candidato)

Nome e Assinatura do Cacique. – CPF: _____

Nome e Assinatura do Presidente do CLSI. – CPF: _____

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

MODELO DE RESIDÊNCIA (PARA CANDIDATOS RESIDENTES EM ALDEIAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO POLO BASE DO QUAL CONCORRE A VAGA)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Externo Simplificado nº 055/2020 que eu, _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____, Órgão Emissor _____, e CPF _____-_____, nascido(a) em ____/____/____, no Município de _____, UF _____, filho de _____ e de _____, que resido no endereço: _____, Nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF _____, desde o dia ____/____/____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (candidato)

Nome e Assinatura do Cacique da aldeia – CPF: _____

Nome e Assinatura do Presidente do CLSI – CPF: _____

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

MÉDICO

Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades do DSEI e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas; Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD. Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a



autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão.

Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.